



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

LEI Nº 1.837/2013

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ”**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio como Consórcio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, conforme ofício de nº764/2013 do Convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único.** A contrapartida do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó dar-se-á com o repasse financeiro da importância de 12.000,00 (doze mil reais), parcelas fixas e mensais de R\$1.000,00 (hum mil reais), que serão pagas até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária nº1000, ficha nº000052.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal